



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO

**EDITAL Nº 001/2023 CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM SERVIÇO SOCIAL E
POLÍTICA SOCIAL: FUNDAMENTOS E COMPETÊNCIAS**

1. DA ORGANIZAÇÃO GERAL

1.1. A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por meio do Departamento de Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Política Social (PPGPS) do Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS), torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Processo Seletivo Específico para ingresso no curso de pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) em **SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICA SOCIAL: Fundamentos e Competências, na modalidade PRESENCIAL**, em conformidade com o que estabelece as Resolução CONSEPE Nº 351, de 29 de maio de 2023.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Informações acadêmicas referentes ao Curso de Especialização em **SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICA SOCIAL: Fundamentos e Competências** estarão dispostas no projeto pedagógico do curso que será divulgado nos endereços eletrônicos do Departamento de Serviço Social e no Programa de Pós-Graduação em Política Social da UFMT, nos endereços: <https://ufmt.br/curso/cegses/pagina/departamento-de-servico-social/8499> e <https://ppgpsufmt.com.br/>.

2.2. O Processo Seletivo Específico de que trata este Edital compreenderá 2 (duas) etapas: **Inscrição, e matrícula online**;

2.3. Podem concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo Específico somente os candidatos portadores de diploma de conclusão de curso de graduação em **SERVIÇO SOCIAL** reconhecido no país ou de declaração/Atestado expedido pelo órgão responsável pelo Registro Escolar da Instituição, contendo a data de colação de grau e com data de expedição inferior a 1(um) ano, juntamente com cópia do histórico Escolar final da Graduação, que também deverá conter data referente a colação de grau.

2.4. Para fins deste Processo Seletivo Específico, será considerado classificado o (a) candidato (a) não eliminado (a) do certame, e aprovado (a) o (a) candidato (a) classificado (a), mediante critérios estabelecidos neste edital, dentro do limite do número de vagas ofertadas.

3. DO PÚBLICO ALVO E DAS VAGAS

3.1. Em atendimento a proposta apresentada ao Departamento de Serviço Social, ao PPGPS do ICHS e ao CONSEPE da UFMT.

A) Entende-se como público alvo assistentes sociais regularmente inscritos no Conselho Regional de Serviço Social de Mato Grosso, preferencialmente atuando como assistente social de instituição pública ou privada, preferencialmente exercendo a função de supervisão de campo de estágio obrigatório em Serviço Social na UFMT, assim como, preceptores (as) assistentes sociais de curso de residência multidisciplinar em saúde e/ou assistentes sociais vinculadas a projetos de extensão do Departamento de Serviço Social da UFMT;

3.2. O Processo Seletivo Específico de que trata este Edital oferecerá um total de **50 (cinquenta) vagas**, distribuídas conforme descreve-se a seguir:

3.2.1. Em atendimento o Artigo 40 da resolução CONSEPE N° 351, de 29 de maio de 2023, ao menos 5% (cinco por cento) das vagas serão destinadas, sem ônus, aos servidores do quadro permanente da UFMT e ao menos 5% (cinco por cento) para atendimento à comunidade de baixa renda, configurando as categorias de demanda 1 e 2 a saber:

3.2.1.1. Demanda 1: Serão destinadas 03 (três) vagas à demanda “**Servidores do quadro permanente da UFMT**”;

3.2.1.2. – Demanda 2: Serão destinadas 03 (três) vagas à demanda “**Comunidade de baixa renda**”;

3.2.1.3. – Demanda 3: Serão destinadas 44 (quarenta e quatro) vagas à demanda “**Assistentes Sociais**”, residentes em Mato Grosso com registro no CRESS-MT;

3.2.1.4. As vagas remanescentes das demandas 1 e 2 serão revertidas para as vagas da Demanda 3.

3.3. A documentação comprobatória de que o candidato se enquadra na demanda de sua opção, conforme Anexo I deste edital, deverá ser digitalizada e enviada juntamente com a inscrição para o *email* ceessps.ichs@ufmt.br na etapa de inscrição *online*;

3.3.1. Por ser curso com oferta especial, ou seja, de caráter eventual, não haverá possibilidade de trancamento de curso;

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em 2 (duas) etapas:

1) Inscrição *online*;

2) Matrícula *online*.

4.1 Etapa de inscrição

4.1.1. Inscrição;

Cronograma da inscrição *online*

Ações	Datas	Local
Publicação do Edital	14/11/2023	https://ufmt.br/curso/cegses/pagina/departamento-d-e-servico-social/8499 e https://ppgpsufmt.com.br/
Recursos ao Edital	16/11/2023	https://ufmt.br/curso/cegses/pagina/departamento-d-e-servico-social/8499 e https://ppgpsufmt.com.br/
Resultado do recurso	17/11/2023	https://ufmt.br/curso/cegses/pagina/departamento-d-e-servico-social/8499 e https://ppgpsufmt.com.br/
Publicação da Banca Examinadora	17/11/2023	https://ufmt.br/curso/cegses/pagina/departamento-d-e-servico-social/8499 e https://ppgpsufmt.com.br/
Inscrições processo seletivo	11/12/2023 a 19/12/2023	https://ufmt.br/curso/cegses/pagina/departamento-d-e-servico-social/8499 e https://ppgpsufmt.com.br/
Publicação da lista geral de inscrições	20/12/2023	https://ufmt.br/curso/cegses/pagina/departamento-d-e-servico-social/8499 e https://ppgpsufmt.com.br/
Recurso a lista geral de inscrições	21/12/2023	https://ufmt.br/curso/cegses/pagina/departamento-d-e-servico-social/8499 e https://ppgpsufmt.com.br/
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição e relação definitiva de todos os candidatos inscritos	22/12/2023	https://ufmt.br/curso/cegses/pagina/departamento-d-e-servico-social/8499 e https://ppgpsufmt.com.br/
Divulgação do Resultado dos aprovados	22/01/2024	https://ufmt.br/curso/cegses/pagina/departamento-d-e-servico-social/8499 e https://ppgpsufmt.com.br/
Apresentação de recurso para o resultado dos aprovados	23/01/2024	https://ufmt.br/curso/cegses/pagina/departamento-d-e-servico-social/8499 e https://ppgpsufmt.com.br/
Divulgação do Resultado Final	25/01/2024	https://ufmt.br/curso/cegses/pagina/departamento-d-e-servico-social/8499 e https://ppgpsufmt.com.br/
Matrícula	Será divulgada em Edital Específico	https://ufmt.br/curso/cegses/pagina/departamento-d-e-servico-social/8499 e https://ppgpsufmt.com.br/

4.2 Matrícula:

Os procedimentos de matrícula serão realizados, conforme Edital Específico.

5. DA BANCA EXAMINADORA

- 5.1. Será responsável pela condução do processo seletivo uma Banca Examinadora, composta pelos membros do colegiado do curso de Especialização, conforme proposta enviada para as instâncias.
- 5.2. A banca será composta por 3 (três) servidores do Departamento de Serviço Social da UFMT.
- 5.3. A banca deverá prezar pelo princípio da impessoalidade no processo seletivo, e em especial, observar o disposto no Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010 sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição para o processo seletivo será realizada exclusivamente através do envio da documentação para o email institucional do curso de especialização ceessps.ichs@ufmt.br, com Formulário de Inscrição (Anexo IV) devidamente preenchido e os documentos comprobatórios exigidos.
- 6.2. Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter sua inscrição aceita no Processo Seletivo Específico, marcar, em campos apropriados do Requerimento, a modalidade de demanda a que irá concorrer, demandas e vagas constante deste Edital, assim como deverá indicar os documentos que deverão ser considerados para as etapas eliminatórias e para classificação.
- 6.3. No presente processo seletivo, o candidato deverá optar por apenas uma demanda.
- 6.4. Em caso de dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato, será considerada a inscrição com data e horário mais recentes do envio do *email*. Os demais serão cancelados automaticamente.
- 6.5. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a banca examinadora designada pela coordenação do curso o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Específico se o preenchimento for feito com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.
 - 6.5.1. Após o envio da inscrição, o (a) candidato (a) deverá aguardar a confirmação de inscrição enviada pela secretaria do Curso de Especialização, através do mesmo *email* informado no presente edital.
- 6.6. Para se inscrever no processo seletivo, são obrigatórios o envio no mesmo e único *email* as seguintes documentações: 1) formulário de inscrição preenchido (Anexo IV); 2) documentos pessoais (RG, CPF, Diploma de Graduação, Comprovante de Registro no CRESS-MT); 3) documentos comprobatórios da demanda específica da vaga (Anexo I); 4) documentos comprobatórios para a pontuação (Quadro 3 do Edital). Todos os referidos documentos devem obrigatoriamente serem enviados num único *email* para o endereço: ceessps.ichs@ufmt.br.
- 6.7. A inscrição é GRATUITA, assim como todo o curso na sua integralidade.**
- 6.8. A Banca Examinadora não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou por congestionamento das linhas de comunicação.
- 6.9. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.10. As inscrições serão aceitas somente através da efetivação do envio de toda documentação exigida numa única mensagem (único *email*), conforme menção do item 6.6 do presente edital.
- 6.11. Conforme consta no ANEXO I que traz rol de documentos comprobatórios das demandas a serem apresentados.

7. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 7.1. Será indeferida a inscrição:
 - 7.1.1. Efetuada fora do período fixado nos subitens deste Edital; ou
 - 7.1.2. Cujo Requerimento de Inscrição esteja preenchido de forma incompleta, incorreta, ilegível; ou
 - 7.1.3. Documentos enviados separadamente em email distinto; ou
 - 7.1.4. Em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

8. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1. De acordo com Cronograma deste processo seletivo específico, será divulgada nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/curso/cegses/pagina/departamento-de-servico-social/8499> e <https://ppgpsufmt.com.br/> a relação definitiva dos (as) candidatos (as) regularmente inscritos.

8.2. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) a obtenção de todas as informações divulgadas no momento da confirmação das inscrições.

9. DA ANÁLISE ELIMINATÓRIA

9.1. Durante a etapa de inscrição, faz-se necessário a informação do (a) candidato (a) (por meio de declaração do Coordenador de Estágio, Residência ou Projeto de Extensão) sobre os itens que deverão ser considerados como objeto de pontuação.

9.2. A banca examinadora fará a validação de cada item informado, e em caso de ausência de comprovação de qualquer item no prazo informado o (a) candidato (a) estará automaticamente eliminado do certame.

10. DA ANÁLISE CLASSIFICATÓRIA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

10.1. Critérios para a Análise de Títulos e Currículo constam no Quadro 03 e demais subitens da seção 10 do presente edital:

Quadro 3

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TEMPO DE EXPERIÊNCIA EM EXERCÍCIO PROFISSIONAL (Não cumulativo)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ESPECÍFICA DA VAGA	1,00 (por ano)	5,00
SUPERVISÃO DE ESTÁGIO EM SERVIÇO EM SERVIÇO SOCIAL DA UFMT (Estagiário/semestre)	COMPUTAR NÚMERO DE ESTAGIÁRIO POR SEMESTRE	1,00 (por aluno, por semestre)	10,00
TUTORIA DE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (Residente/semestre)	COMPUTAR NÚMERO DE RESIDENTE POR SEMESTRE	1,00 (por aluno, por semestre)	10,00
PARTICIPAÇÃO EM EQUIPE DE PROJETO DE EXTENSÃO DA UFMT	COMPUTAR NÚMERO DE SEMESTRES DE PARTICIPAÇÃO	1,00 (por aluno, por semestre)	10,00

10.2. A experiência em efetivo exercício profissional, deve observar:

10.2.1. Declaração de tempo de exercício profissional assinada por autoridade competente ou cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) com comprovação do tempo.

10.3. A comprovação de experiência em supervisão de estágio, tutoria e participação em equipe de projeto de extensão devem obrigatoriamente serem expedidas pelo Departamento de Serviço Social da UFMT ou Coordenação competente da Residência e dos Projetos de Extensão.

10.3. Na página 2 do Formulário de Inscrição (Anexo IV), consta um quadro similar ao quadro 3 do Edital. Caberá ao candidato (a) preencher a última coluna, com base na documentação comprobatória da pontuação requerida e anotada pelo candidato (a).

10.4. A cada chamada, havendo vagas em cada uma das demandas, serão disponibilizadas novas

convocações nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/curso/cegses/pagina/departamento-de-servico-social/8499> e <https://ppgpsufmt.com.br/>, o que acontecerá em cada etapa do processo seletivo, salvo a primeira convocação. A lista de convocações será reclassificada com base na homologação de documentação, repontuação e/ou eliminação de candidatos que não atendam às especificidades deste edital.

10.5. Havendo vagas remanescentes em qualquer das demandas de oferta, o processo de convocações observará a seguinte ordem de prioridade: servidores UFMT e comunidade externa de baixa renda). Na hipótese de ainda assim sobraem vagas os classificados gerais serão convocados.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso contra: a) recursos ao Edital do Processo Seletivo; b) recurso a lista geral de inscrições e d) recurso a lista de classificação.

11.2. O candidato que desejar interpor recurso nos casos previstos no subitem 11.1 deste Edital deverá fazê-lo por meio da internet, no *email*: ceessps.ichs@ufmt.br.

11.2.1. Prazos e datas para recursos deverão observar o cronograma publicado no presente edital.

11.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

11.4. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

11.5. Os recursos deverão conter: nome, dados pessoais, indicação da Demanda a que está concorrendo e a justificativa/motivação para tal.

11.6. O resultado da análise dos recursos de que trata o subitem 11.1 será disponibilizado na internet, nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/curso/cegses/pagina/departamento-de-servico-social/8499> e <https://ppgpsufmt.com.br/>

11.7. Da decisão final da Banca Examinadora não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

11.8. Ao final da submissão de recursos, o (a) candidato (a) deverá certificar-se do recebimento de *email* de confirmação do pleito, enviado pela coordenação do curso. Caso haja algum tipo de dúvida sobre a submissão, o candidato deverá entrar em contato com a coordenação do curso, através do Departamento de Serviço Social da UFMT.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

12.1. A Pontuação Final (PF) de cada candidato (a) não eliminado do Processo Seletivo, para fins de classificação final, corresponderá à pontuação por ele obtida na Análise classificatória de documentação.

12.1.1. A confirmação da pontuação referente aos documentos informados no formulário de inscrição dar-se-á pela documentação comprobatória anexada no *email* enviado e analisada pela Banca Examinadora.

12.2. A classificação final dos (as) candidatos (as) dar-se-á pelas 3 formas de Demandas (servidor da UFMT; baixa renda e demanda geral), em rigorosa ordem decrescente da Pontuação Final.

12.3. Critérios de desempate: Em caso de empate na pontuação final, terá preferência, para fins de classificação final, o (a) candidato (a) que obtiver maior pontuação no item:

12.3.1. Comprovação de maioridade;

12.3.2. Continuando o empate, a inscrição mais antiga;

12.3.3. Tempo de atuação como supervisor (a) de Estágio obrigatório em Serviço Social para estudantes da UFMT.

12.4. A classificação ou reclassificação do (a) candidato (a) dependerá da análise, pela Banca Examinadora, da documentação enviada por *email* pelo candidato, na fase de inscrição.

12.5. A coordenação do curso poderá publicar novas convocatórias para vagas remanescentes, após a primeira chamada de matrícula do presente edital.

12.5.1. As novas convocatórias serão publicadas nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/curso/cegses/pagina/departamento-de-servico-social/8499> e <https://ppgpsufmt.com.br/> e os candidatos convocados deverão apresentar a documentação comprobatória conforme orientações do Edital complementar de matrícula a ser publicado.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

13.1. A banca examinadora tornará pública a relação dos candidatos aprovados (classificados no limite de vagas ofertadas) no Processo Seletivo por meio de listagens organizadas por Demanda, com menção de classificação e pontuação, que serão disponibilizadas na Internet, nos endereços eletrônicos: <https://ufmt.br/curso/cegses/pagina/departamento-de-servico-social/8499> e <https://ppgpsufmt.com.br/>.

13.2. A cada chamada, havendo vagas em cada uma das demandas, serão disponibilizadas novas convocatórias nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/curso/cegses/pagina/departamento-de-servico-social/8499> e <https://ppgpsufmt.com.br/>, o que acontecerá em cada etapa do processo seletivo, salvo a primeira convocatória. A lista de convocatórias será reclassificada com base na homologação de documentação, repontuação e/ou eliminação de candidatos que não atendam às especificidades deste edital.

14. DA MATRÍCULA

Os procedimentos de matrícula serão regulamentados por edital complementar publicado nos endereços <https://ufmt.br/curso/cegses/pagina/departamento-de-servico-social/8499> e <https://ppgpsufmt.com.br/>.

15. DA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO DO CURSO

15.1. A estrutura de funcionamento do curso de especialização objeto do presente edital tem duração, carga horária e exigências para obtenção do certificado de conclusão do curso previstas no projeto pedagógico, que será publicado no endereço eletrônico <https://ufmt.br/curso/cegses/pagina/departamento-de-servico-social/8499> e <https://ppgpsufmt.com.br/>.

15.2. As atividades presenciais serão realizadas quinzenalmente, a partir do mês de março de 2024, sendo: sextas-feiras no período noturno, sábados nos períodos matutino e vespertino, em consonância com o calendário acadêmico vigente na instituição.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, na documentação encaminhada para a matrícula, sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

16.2. A Universidade Federal de Mato Grosso divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Comunicados Oficiais referentes ao Processo Seletivo Específico. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar tais divulgações.

16.3. As disposições nos Editais Complementares, se existirem, referentes ao Processo Seletivo Específico, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

16.4. Os casos omissos relativos ao Processo Seletivo serão resolvidos pelo colegiado do curso de especialização, pela coordenação do curso de especialização, pela coordenação da unidade proponente do projeto pedagógico e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal de Mato Grosso.

16.5. Este Edital poderá ser impugnado no prazo estipulado no cronograma, a contar da data de sua

divulgação na internet, nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/curso/cegses/pagina/departamento-de-servico-social/8499> e <https://ppgpsufmt.com.br/>.

16.6. O (a) candidato (a) que não realizar as atividades propostas pela coordenação de curso na aula inaugural presencial ou não desenvolver atividades propostas pelo curso nos primeiros 30 dias após o ato de submissão de matrícula, sem apresentar justificativa terá a sua “Matrícula Cancelada” no âmbito da UFMT.

16.7. A justificativa de ausência deverá ser encaminhada para análise do colegiado de curso, cujo mérito deverá ser considerado a partir de fatores alheios à vontade do estudante em comparecer ao curso ou desenvolver suas atividades, por exemplo: motivo de doença (com a devida comprovação de atestado médico) ou outros de natureza similar.

16.8. O presente edital tem vigência de 6 meses a partir da data de sua publicação.

16.9. O processo seletivo é condicionado ao financiamento de emenda parlamentar, e se houver interrupção dos pagamentos e em caso de não preenchimento das vagas, a qualquer momento o mesmo poderá ser interrompido.

17. DAS COMPETÊNCIAS

17.1. A gestão acadêmica dos estudantes é de competência da unidade ofertante, em consonância com a Resolução CONSEPE nº 351 de 29 de maio de 2023. Cabe ao Colegiado do Curso de Especialização o planejamento e o apoio na sistematização do processo seletivo. Cabe à banca a execução e operacionalização do processo seletivo, com base no edital aprovado previamente nas unidades acadêmicas ofertantes de cada curso de especialização.

17.2. Conforme da Resolução CONSEPE nº 351 de 29 de maio de 2023, o deferimento ou indeferimento de matrícula de candidato em curso de pós-graduação é de responsabilidade exclusiva da coordenação do curso.

17.3. O coordenador do curso deverá homologar, no respectivo sistema de informação da UFMT, as inscrições que tiveram matrícula deferidas.

17.4. Fazem parte deste Edital: Anexo I: Documentos comprobatórios de cada demanda; Anexo II: Declaração de baixa renda; Anexo III: Declaração de efetivo exercício profissional (modelo); Anexo IV: Formulário de Inscrição.

17.5. A equipe básica de gestão do curso de especialização é composta por: 1) coordenador do curso; 2) vice-coordenação; 3) secretaria. Suas atribuições específicas serão divulgadas em documento posterior e apresentadas aos pós-graduandos no início das atividades acadêmicas.

17.6. Dúvidas ou informações sobre problemas técnicos no âmbito deste processo seletivo deverão ser encaminhadas para o Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), para o e-mail ceessps.ichs@ufmt.br ou pelo telefone (65) 3615-8455, no horário comercial de segunda a sexta-feira.

Cuiabá - Mato Grosso, 13 de novembro de 2023.

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO EDITAL Nº 001/2023
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICA
SOCIAL: FUNDAMENTOS E COMPETÊNCIAS/2023

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE CADA DEMANDA

DEMANDA 1: “Servidores do quadro permanente da UFMT”

Documentação comprobatória: Poderão concorrer às vagas desta demanda somente os candidatos que apresentarem, no ato da inscrição, a declaração assinada pela chefia imediata que comprove ser servidor do quadro permanente da UFMT.

DEMANDA 2: “Comunidade de baixa renda”

Documentação comprobatória: Poderão concorrer às vagas desta demanda somente os candidatos que apresentarem, no ato da inscrição, registro no cadastro único (CadÚnico) para programas sociais do governo federal por meio de Número de Identificação Social (NIS).

DEMANDA 3: “Assistentes Sociais”;

Documentação comprobatória: Poderão concorrer às vagas desta demanda somente os candidatos que apresentarem, no ato da inscrição, Diploma de Graduação e registro no CRESS-MT.

**ANEXO II PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO EDITAL Nº 001/2023
CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICA
SOCIAL: FUNDAMENTOS E COMPETÊNCIAS/2023**

AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____ inscrito no CPF nº _____
_____, número NIS: _____, concorrendo a vaga no Processo
Seletivo 2023 para o Curso de Especialização em _____
_____, declaro pertencer ao grupo de baixa
renda familiar, conforme Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007 que dispõe sobre o Cadastro
Único para programas Sociais do Governo Federal.

Art. 4º - Para fins do decreto, adotam-se as seguintes definições para grupo de baixa renda familiar:

- i. Família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.
- ii. Família de baixa renda: sem prejuízo do disposto no inciso I:
 - a. Aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou
 - b. A que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos; III - domicílio: o local que serve de moradia à família.

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Cuiabá, ____ de _____ de 2023

ANEXO III PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO EDITAL N° 001/2023
CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICA
SOCIAL: FUNDAMENTOS E COMPETÊNCIAS/2023

DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO PROFISSIONAL (MODELO)

Na qualidade de _____(função do dirigente),
da _____ (Nome da instituição), CNPJ:
_____, declaro para devidos fins, que o (a) colaborador
(a) _____, CPF: _____, está
vinculado a esta instituição nas categorias e respectivos tempos de experiências descritas no Quadro a
seguir:

Categoria	Tempo de experiência em anos na Instituição
Atua como Profissional da Área	()

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2023

Nome do dirigente Cargo do dirigente

Nome da Instituição

**ANEXO IV PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO EDITAL Nº 001/2023
CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICA
SOCIAL: FUNDAMENTOS E COMPETÊNCIAS/2023**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Candidato (a): _____

Idade: _____ Data de Nascimento: _____

Endereço: _____

Local de Trabalho: _____

Tipo de contrato de trabalho: _____

CPF: _____ RG: _____ Número do CRESS-MT: _____

Ano de conclusão da Graduação: _____ Local: _____

Celular: _____ Email: _____

Inscrição para qual Demanda: _____

PREENCHER O QUADRO DA PRÓXIMA PÁGINA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Pontuação atingida

Com base nos comprovantes para pontuação apresentados na sua inscrição, preencha o Quadro 3 do Edital

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ALCANÇADA E SOLICITADA
TEMPO DE EXPERIÊNCIA EM EXERCÍCIO PROFISSIONAL (Não cumulativo)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ESPECÍFICA DA VAGA	1,00 (por ano)	_____
SUPERVISÃO DE ESTÁGIO EM SERVIÇO EM SERVIÇO SOCIAL DA UFMT (Estagiário/semestre)	COMPUTAR NÚMERO DE ESTAGIÁRIO POR SEMESTRE	1,00 (por aluno, por semestre)	_____
TUTORIA DE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (Residente/semestre)	COMPUTAR NÚMERO DE RESIDENTE POR SEMESTRE	1,00 (por aluno, por semestre)	_____
PARTICIPAÇÃO EM EQUIPE DE PROJETO DE EXTENSÃO DA UFMT	COMPUTAR NÚMERO DE SEMESTRES DE PARTICIPAÇÃO	1,00 (por aluno, por semestre)	_____